



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUARIA

000211

C-SUPJUR N.º 038 /2009

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE  
SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS  
DO RIO DE JANEIRO E O  
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
ALLEVATO E NOGUEIRA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República, com sede à Rua Acre, n.º 21, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ n.º 42.266.890/0001-28, CEP: 20.081-000, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF n.º 510.709.017-68, e a Sociedade de Advogados **ALLEVATO E NOGUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede na Rua México n.º 98, Gr. 613 – Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.031-141, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.505.503/0001-93, neste ato representada por suas sócias **GLAUCIA LONTRA ALLEVATO**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 46.220 e no CPF sob o n.º 768.613.507-10 e **REGINA ALICE BASTOS NOGUEIRA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 84.070 e no CPF sob o n.º 012.869.337-14, de acordo com a documentação acostada aos autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 13.865/2008, celebram o presente Termo de Rescisão mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste Termo de Rescisão o Contrato N.º C-SUPJUR 057/2008, que teve por conteúdo a prestação de serviços de advocacia compreendendo o acompanhamento e representação da CDRJ, na defesa dos interesses desta – como autora ou ré – em causas trabalhistas, bem como serviços de consultoria preventiva na área trabalhista e assessoria.



**RÁGRAFO PRIMEIRO**

Rescisão da contratação obedece aos termos do art. 24, inciso IV da Lei 666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato C-SUPJUR N.º 057/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

Em virtude do presente Termo de Rescisão, as partes declaram que nada mais devem uma à outra, estando quites em suas obrigações, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO**

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas deste Termo de Rescisão com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2009.

  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

  
**GLAUCIA LONTRA ALLEVATO**  
Sócia

**ALLEVATO E NOGUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

  
**REGINA ALICE BASTOS NOGUEIRA**  
Sócia

**ALLEVATO E NOGUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

TESTEMUNHAS

1) 

2) 

EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U., III SEÇÃO  
EM 04/08/2009, PÁG.

